

**DESPACHO Nº 12/2020**

**Eleição intercalar para o Conselho Pedagógico da  
Escola Superior de Saúde de Leiria  
Corpo dos docentes convidados**

O Conselho Pedagógico da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria (ESSLei) é o órgão de natureza pedagógica da ESSLei, com as competências definidas pela lei, pelos Estatutos do Politécnico de Leiria e pelos Estatutos da ESSLei.

Considerando a perda de mandato do docente convidado Hugo Leiria Neves, por motivo de início de funções noutra instituição de ensino superior e a não existência de suplentes na lista de candidatura, há necessidade de desencadear eleições para o corpo dos docentes convidados nos termos dos estatutos e do regulamento eleitoral do órgão.

Assim e em conformidade com as disposições estatutárias e regulamentares, determino promover o processo para a eleição de 1 membro efetivo do corpo dos docentes convidados para o Conselho Pedagógico, nos seguintes termos:

**I. Da eleição de 1 membro efetivo para o corpo dos docentes convidados do Conselho Pedagógico.**

1. Nos termos do disposto do artigo 70.º, n.º 3 dos Estatutos do Politécnico de Leiria, do artigo 28.º, n.º 4 dos Estatutos da ESSLei e do artigo 1.º, n.º 3 do Regulamento Eleitoral, os representantes dos docentes convidados a eleger, serão eleitos pelo conjunto dos docentes convidados em regime de temo integral.
2. Verifica-se a necessidade de eleger 1 docente convidado efetivo que reúna os requisitos previstos no ponto anterior.

**II. Do processo eleitoral**

1. O processo eleitoral será regulado pelo disposto nos artigos 6.º a 16.º do Regulamento Eleitoral.
2. Têm capacidade eleitoral ativa e passiva (podem votar e ser eleitos), os docentes convidados a tempo integral na ESSLei.



3. As candidaturas deverão ser entregues até ao 10.º dia de calendário (16 de março de 2020) anterior à data das eleições, no Serviço de Expediente da ESSLei, das 09:00H às 12:30H e das 14:00H às 17:30H, dirigidas ao Diretor.
4. Nos termos do disposto do artigo 10.º do Regulamento Eleitoral, na ausência de candidaturas, a eleição do membro efetivo será realizada por votação uninominal de entre os titulares de capacidade eleitoral passiva do respetivo corpo.
5. Os cadernos eleitorais devem reportar-se à data em que for publicado o presente Despacho, conforme o disposto no artigo 18.º no n.º 2, do Regulamento Eleitoral.
6. As reclamações deverão ser entregues no Serviço de Expediente da ESSLei das 09:00H às 12:30H e das 14:00H às 17:30H, dirigidas ao Diretor.
7. A eleição do corpo dos docentes convidados para o Conselho Pedagógico, deverá realizar-se de acordo com o calendário eleitoral, fixado pelo Diretor no presente Despacho, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento Eleitoral.
8. Assim, a eleição deverá realizar-se de acordo com o seguinte calendário:

#### Calendário Eleitoral

06.03.2020	Início do processo eleitoral
06.03.2020	Data limite para afixação dos cadernos eleitorais <i>Prazo de reclamação: 24 horas</i>
10.03.2020	Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos
16.03.2020	Data limite para apresentação de listas de candidatura
17.03.2020	Comunicação de irregularidades <i>Prazo de suprimento de irregularidades: 24 horas</i>
19.03.2020	Decisão da admissão das listas de candidatura <i>Prazo de reclamação: 24 horas</i>
23.03.2020	Decisão das reclamações e afixação das listas admitidas
24.03.2020	Constituição e divulgação da mesa de voto
24.03.2020	Data limite para o pedido de credenciação de delegados das listas
25.03.2020	Data limite para levantamento das credenciais de delegados das listas
<b>26.03.2020</b>	<b>Eleição</b>
27.03.2020	Afixação dos resultados provisórios <i>Prazo de reclamação: 24 horas</i>
31.03.2020	Afixação dos resultados definitivos

9. Extraiam-se cópias do presente despacho e do Regulamento Eleitoral, afixe-se nos locais de estilo da ESSLei e divulgue-se pela Comunidade Académica.

Escola Superior de Saúde, 06 de março de 2020

O Diretor,



Rui Manuel da Fonseca Pinto

